ATA DE REUNIÃO

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
27.06.2019	Início 15h	Término: 16h50	Gabinete da SGA	Presidente da Comissão de Segurança da Informação

2. Objetivo

Abertura dos trabalhos e definições para elaboração de Plano de Ação da Comissão de Segurança da Informação.

3. Equipe Comissão

Nome	Lotação	Email
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	cosad@tre-ba.jus.br
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	ccoliveira@tre-ba.jus.br
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	aoalmeida@tre-ba.jus.br
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	prmelo@tre-ba.jus.br
Osnir Mendes Madureira	SGA	ommadureira@tre-ba.jus.br
Renata Teixeira Oliveira	SOF	rtoliveira@tre-ba.jus.br
Clarissa do Prado Farias	SGP	clarissa.farias@tre-ba.jus.br
Flávio de Souza Dias	STI	fsdias@tre-ba.jus.br
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI	vlazevedo@tre-ba.jus.br
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	jbpinto@tre-ba.jus.br
Iracema Santos Muller	ASCOM	ismuller@tre-ba.jus.br
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	crsilva@tre-ba.jus.br
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	emsantos@tre-ba.jus.br
Rilson Barros de Almeida	STI	rbalmeida@tre-ba.jus.br
Sidney Santos Doria	STI	ssdoria@tre-ba.jus.br
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	arrocha@tre-ba.jus.br
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	wdpereira@tre-ba.jus.br
Leila Silva França		lsfranca@tre-ba.jus.br

4. Discussão da pauta

Apresentação/Deliberações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2019 10:19:47
Por: MAXWELL MASCARENHAS DOS ANJOS e outro
TRE

1. Revisão de conteúdo das seguintes NSI's:

a) NSI-001 – Gestão de Incidentes em Segurança da Informação;
b) NSI-002 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acessos;
c) NSI-003 – Controle de Acesso à Internet;
d) NSI-004 – Acesso Remoto;
e) NSI-005 – Serviço de Correio Eletrônico Institucional;
f) NSI-006 – Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
g) NSI-007 - Procedimentos de Back Up e Recuperação de Dados.

2. Considerando o conteúdo do Plano de Ação em Segurança da Informação elaborado pela CSI e apresentado através do PAD nº 6731/2019, a CSI propõe a realização de:
   a) Inventário de Ativos (Informação, sistemas e equipamentos) – deverá ser realizado com base no Inventário de Ativos realizado pela então CSI em 2013;

   b) Classificação de Informações, Sistemas e Equipamentos;

3. Desenvolvimento de Plano de Continuidade do Negócio: O grupo já formado, liderado pelo servidor Sydnei Dória, deverá listar diretrizes para a elaboração de um PCN para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para submeter à aprovação do Conselho de Governança. Uma vez aprovado, o referido grupo deverá, com acompanhamento desta Comissão, propor normas, procedimentos, planos e processos referentes à Gestão de Continuidade do Negócio no âmbito deste Tribunal para desenvolvimento de Plano de Continuidade do Negócio (PCN);

4. Apresentação de minuta de NSI dispondo Gestão de Continuidade de TIC;

5. No que diz respeito à Política de Segurança da Informação própria para este Tribunal, deverá ser elaborada nova minuta de PSI segundo características e peculiaridades deste TRE, observando-se também as diretrizes dadas pela Resolução TSE nº 22.780/2008;

DELIBERAÇÕES

Presentes os servidores Maxwell Mascarenhas, Leila França, Sidney Dória, Flávio Dias e Rilson Almeida. Aberta a reunião, foram deliberados os seguintes pontos:

Item 1)

Foi dito pelo servidor Rilson Almeida que foi iniciada a revisão a NSI-002 - Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acessos, e que até 31/07/2019 deverá estar sendo concluída a revisão da NSI-007 - Procedimentos de Back Up e Recuperação de Dados. Ficou estabelecido que a CSI deverá iniciar PAD dirigido à STI solicitando verificar a necessidade de ajustes/atualização das Normas de Segurança da Informação nº 001 a 007, considerando a necessidade de revisão anual das normas de Segurança da Informação. Aprovado por unanimidade.

Item 2, subitem a):

Será iniciado estudo para novo ciclo de Levantamento de Ativos de Informação (LAI/21019), nos moldes realizados pela CSI no ano de 2013, a saber:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2019 10:19:47
Por: MAXWELL MASCARENHAS DOS ANJOS e outro
TRE

1) Elaboração de questionário online a ser respondido por cada uma das Unidades do TRE-BA;
2) Estabelecimento de prazo para obtenção das respostas;
3) Consolidação das respostas para elaboração de relatório atualizado, a ser entregue à COGED.

Item 2, subitem b):

Após a atualização de conteúdo do formulário de consulta às unidades deste Regional, conforme alínea "a", retro, deverão ser tratadas as informações recebidas por esta Comissão para posterior encaminhamento dos resultados obtidos à COGED – Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória para que esta promova a Classificação das Informações obtidas.

Item 3)

Aberta a discussão, o servidor Sidney Dória pediu para fazer uso da palavra. Declarou não ter mais interesse em fazer parte da Comissão de Segurança da Informação pelo fato de não estar mais lotado na SEINFRA mas sim, na COSUP. Maxwell enalteceu o excelente perfil do servidor para a CSI e a sua importância em compor a mesma acrescentando que, a seu sentir, pelo fato da COSUP também pertencer à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) estariam plenamente atendidas as condições de permanência do servidor na Comissão. Além disso, concluiu haver registros em ata sobre o andamento de atividades ligadas à elaboração do PCN para este Tribunal por grupo liderado pelo referido servidor, ainda em processo de elaboração, e que sua saída antes da apresentação de resultados efetivos quanto à elaboração de PCN traria prejuízos consideráveis aos trabalhos da Comissão. Ressaltou ainda que o presidente da Comissão não teria poderes para incluir ou excluir membros da CSI, competindo tal atribuição à alta Administração deste Tribunal e que seria proposta a atualização dos membros da CSI considerando as recentes alterações de lotação de servidores havidas neste Regional. Dito isso, o servidor Sidney passou a discorrer sobre a importância de envolver a COPEG em etapa preliminar à elaboração do Plano de Continuidade do Negócio (PCN), devendo aquela Coordenadoria definir todos os riscos associados a cada uma das atividades desenvolvidas e serviços prestados por este Tribunal estabelecendo, em ordem de prioridades, as atividades e serviços que poderiam sofrer parada – e por quanto tempo – bem como aquelas ações **críticas** que **não poderiam sofrer qualquer interrupção**, consultando também a Alta Gestão do TRE sobre o estabelecimento de grau de risco para cada uma dessas atividades. Uma vez prestadas essas informações à CSI pela COPEG, seria verificada pelo grupo de trabalho a interface de cada uma dessas atividades e seus riscos para com a área de TIC, seguindo-se a elaboração de minuta de Portaria a ser submetida à apreciação da Presidência deste Tribunal contendo normativo estabelecendo diretrizes para o Plano de Continuidade do Negócio com base nas prioridades listadas pela COPEG, para posterior desenvolvimento de cada uma delas pelas áreas responsáveis. Ato contínuo, após essa etapa e com o retorno das informações por todas as áreas, serão tratados os dados e concluídos os estudos já iniciados, através da elaboração de versão final de Plano de Continuidade de Negócio para apresentação ao Conselho de Governança. Ficou portanto estabelecido que a CSI irá instar a COPEG para definição desses parâmetros.

Item 4)

Ficou estabelecido que a referida minuta seria ajustada e apresentada após definição das prioridades a serem listadas pela COPEG, conforme descrito no item anterior. A definição pela Alta Administração das prioridades é fator imprescindível para a elaboração do Plano de Continuidade de Negfócios (PCN). A CSI é instância operacional/consultiva, não cabendo a ela tal atividade (essencialmente estratégica, com apoio da COPEG)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2019 10:19:47
Por: MAXWELL MASCARENHAS DOS ANJOS e outro
TRE

Item 5)

Aberta a discussão do item, o servidor Flávio Dias ponderou que o artigo 6º da Resolução TSE nº 23.501/2016 estabelece as diretrizes gerais da PSI a serem observadas por cada um dos Regionais, e que a particularização da Política de Segurança da Informação vem se dando por meio da edição de Normas de Segurança da Informação, ajustadas à realidade de cada Tribunal e atualizadas periodicamente, destacando a publicação de 09 (nove) NSI's por este Regional até o presente momento. Avaliou ainda perda de objeto do presente item, haja vista que a Resolução TSE nº 22.780 não mais se encontra em vigor na Justiça Eleitoral, o que foi apreciado favoravelmente por todos os presentes.

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Foi enfatizada também a necessidade de atualização da Portaria ASSESP nº 320 de 15 de junho de 2018 que instituiu a Comissão de Segurança da Informação, considerando a mudança de lotação de alguns de seus membros e a aparente vinculação de seus nomes a áreas estratégicas deste Tribunal no texto da referida Portaria. Maxwell informou que irá deflagrar PAD destinado ao Comitê de Segurança da Informação transmitindo a presente demanda.

Sem mais nada a tratar, o presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata que, após lida, foi assinada por todos os presentes.

5. Fechamento da ata

Nome	Lotação	Assinatura
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	
Osnir Mendes Madureira	SGA	
Renata Teixeira Oliveira	SOF	
Clarissa do Prado Farias	SGP	
Flávio de Souza Dias	STI	
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI	
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	
Iracema Santos Muller	ASCOM	
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	
Rilson Barros de Almeida	STI	
Sidney Santos Doria	STI	
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	
Leila Silva França		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2019 10:19:47
Por: MAXWELL MASCARENHAS DOS ANJOS e outro
TRE